



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XI – Nº 531 – SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
WAGNER FÁBIO QUEIROZ REGO – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO - VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 570/2021

ENCANTO/RN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito especial em caráter de urgência ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias para atender as despesas com precatórios.

O gestor da Prefeitura Municipal de Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 542/2020, faço saber que a câmara Municipal de Encanto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional em caráter de urgência ao Orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Art. 40 e 41, II, da lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas, conforme a legislação.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria Municipal de Finanças
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios
Ação: 2.4 – SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS
3.1.90.91.00 – Sentenças JudiciaisR\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro deste Decreto, são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 2 –Administração
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios
Ação: 4.99 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – A Classificar.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 20% (vinte por cento), se for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 17 de dezembro de 2021.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 152 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto/RN; adota como fundamentos deste ato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, ambos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021, e resolve:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO por 60 (sessenta) dias** ao servidor **ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 179, agente comunitário de saúde**, pelo cometimento das infrações capituladas no art. 129, IX e XI e art. 130, XVI, todos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto/RN.

Encanto/RN, 17 de dezembro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br